

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003714/2020

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE**: Secretaria Municipal de Governo.

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Permanentes, tendo em vista a melhoria e adequação dos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, visando à continuidade e celeridade dos serviços prestados por este órgão requisitante, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 001.0003714/2020.

## MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 1651/2019, de 06 de dezembro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003714/2020, solicitando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Permanentes com intuito de melhoria e adequação dos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, visando proporcionar maior agilidade aos servidores e, por conseguinte, conferir maior efetividade ao atendimento das demandas da sociedade, ao dar continuidade às atividades e projetos da referida Secretaria. através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, apresenta abaixo MAPA DE PREÇOS apresentado pelos fornecedores para o fornecimento de Materiais Permanentes. Seque mapa comparativo de precos:

MATERIAL GRÁFICO		
FORNECEDOR	VALOR TOTAL.	CLASSIFICAÇÃO
HIUDERSON DUARLEY VIEIRA BARROS	R\$ 4.551,76	VENCEDOR
RECICLE EXPRESS IND. E COM. LTDA	R\$ 5.817,00	1º CLASSIFICADO



Por conseguinte, considerando que o menor preço apresentado para o fornecimento de Materiais permanentes, foi apresentado pela empresa HIUDERSON DULEY VIEIRA BARROS, inscrita no CNPJ: 13.328.793/0001-14, sediada na Rua São João, Nº 1489, Bairro: Irapuá I, Floriano-PI. A Comissão Permanente de Licitação entende estarem devidamente comprovados e preenchidos os requisitos para escolha dos fornecedores e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o menor preço do item e atende a todos os requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003714/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para compra de Materiais Permanentes para proporcionar maior agilidade aos servidores e, por conseguinte, conferir maior efetividade ao atendimento das demandas da sociedade. Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 09 de julho de 2020.

Francisca Michelle dos Santos Silva Presidente da CPL/PMF-PI

**Ângela Emanuely Damas Costa** Membro da CPL

Edelson Nascimento Membro da CPL